CONTRATO Nº 21/2026/PMMG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. **Da Qualificação do Contratante**	
Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	Clélio Daniel Olivo
Cargo	Prefeito Municipal
CPF.	415.065.109-49

1.2. **Da Qualificação da Contratada**	
Contratada	Arnildo Steckert Junior Sociedade Individual De Advocacia
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Privado
Endereço	Rua Felipe Napoli, nº 715, bairro Centro, Timbé do Sul/SC, CEP 88.940-000
CNPJ Nº	64.729.993/0001-10
Representante	Arnildo Steckert Junior
Cargo	Socio Administrador
CPF.	742.214.509-91

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com fornecimento na forma não contínua**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Processo Administrativo nº 23/2026/PMMG, homologado em 22 de abril de 2026.

2.1.2. A Inexigibilidade de licitação nº 4/2026/PMMG e o Termo de Referência.

2.1.3. A Proposta da Contratada e documentos pertinentes.

2.1.4. A Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2.1.6. Demais documentos inerentes a este contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, COMPREENDENDO A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, A REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição, preço unitário, preço total e quantitativo do objeto contratado é o constante na planilha abaixo:

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1.	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO AO MUNICÍPIO NA ÁREA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA, CONSISTENTE, EM ESPECIAL: NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PARA O MUNICÍPIO JUNTO AS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL; ANÁLISE E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA; E, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, INCLUSIVE DISCIPLINARES	10.000,00	110.000,00
				VALOR TOTAL GERAL:	**110.000,00**

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA, MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no período.

5.2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, condicionada à aprovação do fiscal do contrato.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme necessidade da Administração.

6.2. Caso a entrega seja de forma eletrônica, a mesma deverá ser enviada ao e-mail: juridico@morrogrande.sc.gov.br

6.3. A execução compreenderá:

6.3.1. Recuperação de créditos junto às esferas estadual e federal;

6.3.2. Revisão e atualização da legislação municipal;

6.3.3. Capacitação de servidores públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, iniciando-se em **01/05/2026** e encerrando-se em **31/03/2027**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Executar o objeto conforme o contrato e termo de referencia;

8.1.2. Elaborar relatórios mensais das atividades;

8.1.3. Emitir pareceres técnicos quando solicitado;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

8.1.4. Atuar exclusivamente no âmbito do objeto contratado, sendo vedada atuação ampla como procuradoria do Município;

8.1.5. Prestar apoio técnico nas medidas relacionadas à recuperação de créditos;

8.1.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.7. Garantir sigilo das informações.

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;

8.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;

8.1.18. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

8.1.19. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;

8.1.21. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

8.2. A atuação jurídica deverá limitar-se ao objeto contratado, especialmente assessoramento, emissão de pareceres, apoio técnico e medidas relacionadas à recuperação de créditos, vedada a atuação ampla e irrestrita como procuradoria do Município.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;

9.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;

9.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;

9.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

10. CLÁUSULA DEZ: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

11. CLÁUSULA ONZE: DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12. CLÁUSULA DOZE: DOS RESULTADOS E INDICADORES

12.1. A execução será acompanhada mediante:

12.1.1. Relatórios mensais obrigatórios;

12.1.2. Pareceres técnicos;

12.1.3. Entregas legislativas;

12.1.4. Capacitações realizadas;

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

12.1.5. Identificação de créditos recuperáveis.

13. CLÁUSULA TREZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Cód.	Máscara	Fonte de Recurso	Descrição	Valor (R$)
22	03.002.4.122.0001.2.003.3.3.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENETO	110.000,00

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, sendo admitida a utilização de apoio técnico auxiliar, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

18. CLÁUSULA DEZOITO: GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DA DIVULGAÇÃO

19.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e sítio oficial morrogrande.sc.gov.br, na seção 'portal da transparência'.

20. CLÁUSULA VINTE: DO COMBATE A CORRUPÇÃO E PRÁTICAS ILEGAIS

20.1. As partes declaram e garantem que cumprem e continuarão a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados ao combate à corrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e ao Código Penal Brasileiro.

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

20.2. Nenhuma das partes, seus funcionários, representantes ou terceiros agindo em seu nome poderá oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, incluindo suborno, propina ou qualquer outra forma de corrupção, em qualquer transação relacionada ao presente contrato.

20.3. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave, podendo resultar na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das sanções cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

23. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

23.2. Morro Grande/SC, 22 de abril de 2026.

ARNILDO STECKERT JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A:64729993000110

Assinado de forma digital por ARNILDO STECKERT JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A:64729993000110
Dados: 2026.04.22 15:53:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
Clélio Daniel Olivo - Prefeito
Contratante

ARNILDO STECKERT JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Arnildo Steckert Junior – Socio Administrador
Contratada

Assinado digitalmente por Clelio Daniel Olivo. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código OW0-QQJ-J5V-O04.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/04/2026 às 15:48:42

Assinantes

✓ Clelio Daniel Olivo

Assinou em 22/04/2026 às 15:49:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CLELIO DANIEL OLIVO com o CPF ***.065.109-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Clelio Daniel Olivo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OW0 **QQJ** **J5V** **O04**